



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.467, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL PERMANENTES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Terá validade por prazo indeterminado o laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA, deficiência física, mental ou intelectual permanentes, e seja destinado à obtenção de benefícios previstos na legislação municipal.

§ 1º O laudo poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos previstos na legislação correlata.

§ 2º O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia, desde que acompanhada de sua versão original.

§ 3º A apresentação do laudo não exclui o cumprimento dos demais requisitos necessários para a obtenção dos benefícios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=236e85eb-b83b-46c5-98bb-d0dc70f2be4d>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 14/03/2025
12:33:41 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2025, da servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, matrícula 14923, para exercer a função gratificada de COORDENADORA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO DO FMS - FG-7, Coordenadoria Municipal do Orçamento do FMS - Diretoria Administrativa de Finanças do FMS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.3.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 2271/2025 – SEMED**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quadro branco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado de R\$ 17.182,32 (Dezesseete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 18/03/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 24/03/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Dec. 61.541/2023

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº111/2024/SEMAD/EXCLUSIVO**

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 111/2024/SEMAD/EXCLUSIVO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 19300/2024, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual a sessão pública seria realizada no dia 25 de março de 2025, FOI SUSPENSO "SINE DIE", para que sejam realizadas as adequações necessárias neste Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 17 de março de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024/PMV/SRP/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 119/2024/SRP/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2024/SEMUS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.789.612,60 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 20/03/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 04/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 04 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 04 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de março de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.467, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL PERMANENTES PARA OS

FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Terá validade por prazo indeterminado o laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA, deficiência física, mental ou intelectual permanentes, e seja destinado à obtenção de benefícios previstos na legislação municipal.

§ 1º O laudo poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos previstos na legislação correlata.

§ 2º O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia, desde que acompanhada de sua versão original.

§ 3º A apresentação do laudo não exclui o cumprimento dos demais requisitos necessários para a obtenção dos benefícios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ALINHAMENTOS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DE ÁREA QUE INTEGRA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E SOBRE A CRIAÇÃO DA TRAVESSA 1-A NO SETOR 3, QUADRA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a modificação dos alinhamentos, dimensões e confrontações do Lote 1, da Quadra 85, do Setor 3, integrante do perímetro urbano do município de Vilhena, com superfície total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Das modificações de que trata o Art. 1º, conforme consta da Planta e do Memorial Descritivo constante dos Anexos II e III desta Lei, resultarão as seguintes áreas:

I - Lote 1: área de 7.888, 00 m² (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados); e

II - Quadra 136, Lote 1: área de 648 m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e Lote 2: área de 1.440 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados); e

III - Travessa 1-A, Logradouro Público: área de 1.624,00 m² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) com alinhamento, dimensões e confrontações estabelecidas no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º A Travessa 1-A, criada por esta Lei, integrará o sistema viário municipal, sujeitando-se às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal, e observará os seguintes alinhamentos, dimensões e confrontações:

I - Norte: direita com o Lote 1 - Equipamento Público e 2 da Quadra 136 - 116 (cento de dezesseis metros);

II - Sul: esquerda com o Lote 1 da Quadra 85 - 116 (cento de dezesseis

metros),

III - Leste: fundo com a Rua 339 (trezentos e trinta e nove) – 14 (quatorze metros); e

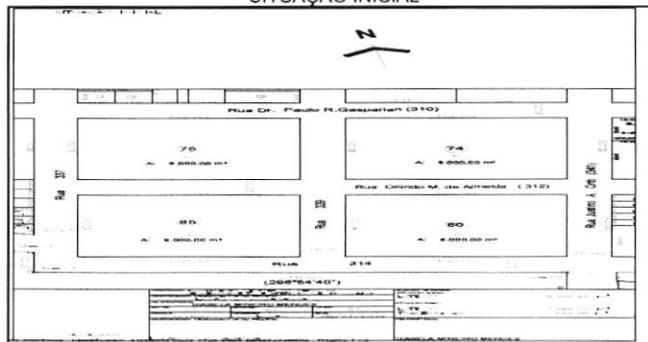
IV - Oeste: frente com a Rua 337 (trezentos e trinta e sete) -14 (quatorze metros).

Parágrafo único. As características técnicas da área delimitada e da Travessa 1-A constam do Memorial Descritivo, constante do Anexo III, aprovado pela Secretaria Municipal de Terras, que é parte integrante desta Lei.

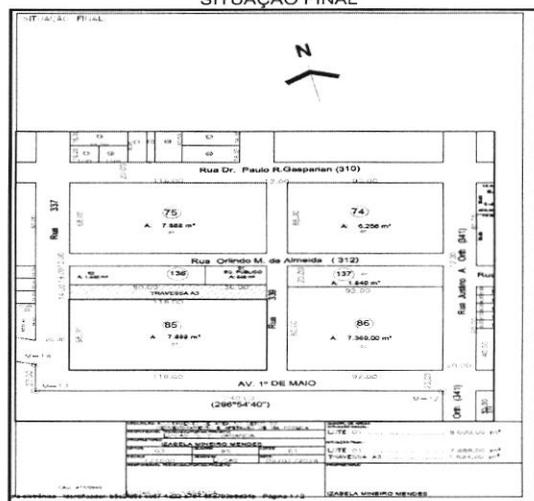
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito
ANEXO I
PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO
SITUAÇÃO INICIAL



ANEXO II
PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO
SITUAÇÃO FINAL



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA	
TERRAS	
MEMORIAL DESCRITIVO	
Imóvel: Lote Urbano para Fins: Área pública	
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO	
LOTE TRAVESSA A3	
SETOR 03 - VILA OPERÁRIA	
Superfície:	1.624,00 m ² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados)
Perímetro:	260,00 m (duzentos e sessenta metros)
Confrontações:	
Norte (direita)	com os Lote 01 (Equip. Público) e 02 da Quadra 136 (116,00 m)
Sul (esquerda)	com o Lote 01 da Quadra 85 (116,00 m)
Leste (fundo)	com a Rua 339 (14,00 m)
Oeste (frente)	com a Rua 337 (14,00 m)
Lado: Ímpar	
Distância da esquina mais próxima:	(18,00 m)
Largura do acesso	- Frontal: 20,00 m

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito